



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## CÓPIA

LEI NÚMERO 576

De 22 de julho de 1957

Alienação de área de terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 8 de julho de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, independentemente de concorrência pública, de acôrdo com o artigo 114, parágrafo único, letra "b", da Lei Orgânica dos Municípios (lei nº 1, de 18 de setembro de 1947) a Pedro de Souza Duque, pelo preço mínimo da avaliação de Cr\$ 15.031,40 (quinze mil, trinta e um cruzeiros e quarenta centavos), a área de terreno abaixo caracterizada, com a área de 88.42 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), conforme planta elaborada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, constante no Processo nº 1156/56, de 25 de setembro de 1956, desta Prefeitura Municipal, - pertencente ao patrimônio municipal, a saber:

LOCALIZAÇÃO - Na cidade de Araraquara, na Avenida Francisco Aranha do Amaral, entre Rua São Bento e Rua Tupi.

CONFRONTAÇÕES: - Face 0-1 com o terreno do Sr. Pedro de Souza Duque; face 1-2 com o terreno do Sr. José Feiró; face 2-3 com a Avenida Francisco Aranha do Amaral; face 3-0 com a Avenida Bento de Abreu.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Começa no marco 0, divisa com a Avenida Bento de Abreu, com terreno do Sr. Pedro de Souza Duque, seguindo reto até o marco 1, distância de 22,30 m.; do marco 1 deflexão a esquerda, segue até o marco 2, distância de 8,20 m.; do marco 2, deflexão à esquerda segue até o marco 3, distância de 20,70 m.; do marco 3, deflexão à esquerda segue até o ponto inicial, marco 0, distância de 0,40 ms."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 22 (vinte e dois)

*Auto. Prefeitura  
Proj. nº 2/57  
Proc. 4/57*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

de julho de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.225, do livro competente nº 3.